



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**

**LEI Nº 3.317, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001.**

“Institui a Contribuição de Melhoria para Obras e Serviços de Iluminação Pública – COMSIP – e dá outras providências.”

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal da Cidade de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do Município de Nova Iguaçu, a Contribuição de Melhoria para obras e Serviços de Iluminação Pública – COMSIP.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado, no prazo de trinta dias a regulamentar através de Decreto, a presente Lei, inclusive, seu rateio.

**Parágrafo Único** – A cobrança da Contribuição de Melhoria de que trata o Artigo 1º da presente Lei, far-se-á através da conta de consumo emitida pela Concessionária LIGHT Serviços de Eletricidade S/A

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2002.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 28 de Dezembro de 2001

**NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA**  
Prefeito